



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

### Departamento Municipal de Educação

Av. Washington Luis, 120 – Centro – Miracatu/SP – CEP 11850-000

Tele/Fax (13) 3847-3366/1860 - CNPJ: 46.583.654/0001-96 - E-mail:educacao@miracatu.sp.gov.br

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2022

A Prefeitura Municipal de Miracatu, através do Departamento Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 1.371/06, torna público a abertura do processo seletivo simplificado para contratação emergencial de **Professor Auxiliar de Educação Especial, Professor de Educação Física, Professor de Ensino Fundamental - Educação Especial e Professor de Inglês**, para atender, por prazo determinado, necessidade de excepcional interesse público, o qual se regerá pelas disposições deste Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. A presente seleção fundamenta-se na necessidade temporária de excepcional interesse público, para contratação temporária de Professor Auxiliar de Educação Especial e Professor de Inglês na rede municipal de ensino, para formação de cadastro reserva e contratação temporária até abertura e conclusão de concurso público.

1.2. O processo seletivo simplificado destina-se à seleção de candidatos para o preenchimento das vagas, a saber:

Cargos	Vagas	Carga Horária	Salário Base	Requisitos
Professor Auxiliar de Educação Especial	CR	30 Horas Semanais	R\$ 2.884,22	Licenciatura em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia e Pós Graduação em Educação Especial
Professor de Educação Física	CR	30 Horas Semanais	R\$ 2.884,22	Superior Licenciatura Plena com habilitação Específica em Educação Física ou formação correspondente e complementação nos termos da Legislação vigente e registro no CREFI – Conselho Regional de Educação Física.
Professor de Ensino Fundamental - Educação Especial	01	30 Horas Semanais	R\$ 2.884,22	Ensino Médio com habilitação específica para o Magistério ou Curso Normal Superior ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação para o Magistério e Curso de 180h oferecido por Instituição regularizada ou diploma de Graduação e Pós Graduação em Educação Especial.
Professor de Inglês	01	30 Horas Semanais	R\$ 2.884,22	Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Inglês (Língua Inglesa)

### **2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

2.1. O processo seletivo simplificado, regido por esse Edital, será executado pelo Departamento Municipal de Educação do Município de Miracatu, que contará com a participação de uma Comissão Especial, nomeada para este fim, através da **Portaria nº 365/2022** que colaborará com os trabalhos operacionais e avaliação de currículos.

### **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO, SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO**

3.1. São requisitos para participação do processo seletivo simplificado:

- Ser brasileiro;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Apresentar os requisitos necessários para investidura do cargo pleiteado;
- Estar apto, fisicamente e mentalmente, para o exercício das atribuições das funções, mediante atestado expedido por médico da Rede Municipal de Saúde.



#### **4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

- 4.1. O processo seletivo constará de uma etapa, a saber, Análise de currículos – mediante especificação a que se refere o Anexo I deste Edital;
- 4.2. A Análise de Currículo (AC) será de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

<b>Títulos</b>	<b>Pontuação por Certificado</b>
Certificado de Conclusão de Curso de Graduação em área diversa da exigida como requisito para o cargo.	0,25
Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	0,50
Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins.	1,00
Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins.	1,75
<b>Pontuação Máxima por títulos</b>	<b>3,00</b>

<b>Participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários e Simpósios</b>	<b>Pontuação por Certificado</b>
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio na área de atuação, com carga horária de no mínimo 08 (oito) até o máximo de 20 (vinte) horas.	0,10
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio na área de atuação, com carga horária superior a 20 (vinte) até o máximo de 40 (quarenta) horas.	0,20

<b>Exercício Profissional Comprovado na Área de Atuação</b>	<b>Pontuação por Declaração, Certidão ou comprovação em CTPS</b>
Exercício Profissional na área para a qual concorre	01 (um) ponto para cada 06 (seis) meses completos, não sendo considerada a fração de períodos menores.
<b>Pontuação máxima para experiência profissional comprovada na área de atuação</b>	<b>5,00</b>
<b>Pontuação máxima para experiência profissional</b>	<b>5,00</b>
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>	<b>10 (dez) pontos</b>

#### **5. DA ENTREGA DE CURRÍCULOS**

5.1. A entrega de currículo para participação do processo seletivo simplificado de que trata o presente edital, serão realizadas no período de **24/08/2022 a 28/08/2022**, nas seguintes formas:

- por **meio eletrônico** acessando o formulário de inscrição disponível no site da Prefeitura em: <http://miracatu.sp.gov.br/processo-seletivo/> ou diretamente no link do formulário: <https://forms.gle/BFWWN1YFTXtkdLjMA>
- ou **presencialmente** no Departamento Municipal de Educação, **das 13h às 16h**, na Avenida Washington Luiz nº 120, Centro, Miracatu/SP, Contato (13) 3847-1860, Miracatu/SP.

5.2. A inscrição é gratuita.

#### **6. DA ANÁLISE CURRICULAR E TÍTULOS**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

### Departamento Municipal de Educação

Av. Washington Luis, 120 – Centro – Miracatu/SP – CEP 11850-000

Tele/Fax (13) 3847-3366/1860 - CNPJ: 46.583.654/0001-96 - E-mail:educacao@miracatu.sp.gov.br

- 6.1. A avaliação consistirá na análise dos títulos e comprovação da experiência, com pontuação máxima de 10 (dez) pontos conforme estipulado no item 4.2..
- 6.2. No processo de análise e avaliação dos títulos serão observadas, para fins de pontuação e classificação, a formação escolar ou acadêmica, a experiência profissional na área para a qual concorre, a participação em cursos, congressos, conferências, seminários e simpósios, com as respectivas cargas horárias e conteúdos na área de habilitação ao cargo pretendido, com certificados expedidos por instituição devidamente autorizada.
- 6.3. Para comprovação dos títulos, o candidato deverá apresentar, no momento da inscrição, a documentação pertinente em cópias simples **ou digitalizados (caso a inscrição seja via site)**, devendo as cópias ou digitalizações estarem legíveis.
- 6.4. As informações prestadas e/ou não comprovadas de forma devida não serão computadas para fins de pontuação.
- 6.5. Não serão considerados na pontuação documentos ilegíveis ou incompletos.
- 6.6. A comprovação da experiência de trabalho se dará: pela apresentação de cópia da CTPS, página de identificação e contrato de trabalho (com início e fim); pela apresentação de declaração expedida pelo setor de recursos humanos do órgão público ou privado onde trabalhou, com informação acerca das atividades desenvolvidas e respectivo período e/ou Portarias de Nomeações e Exonerações.
- 6.7. Cada certificado será pontuado uma única vez e para um único critério.
- 6.8. Os comprovantes de escolaridade e formação que constam como requisito obrigatório para a vaga, não serão computados ou considerados na fase de análise de títulos, por se tratarem de requisito de ingresso.
- 6.9. Será eliminado na Avaliação Curricular o candidato que não comprovar a escolaridade exigida.
- 6.10. Não será permitida a juntada de títulos ou quaisquer outros documentos após a efetivação das inscrições.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A relação de classificação será elaborada seguindo rigorosamente a ordem crescente da pontuação obtida na análise do currículo.
- 7.2. Se ocorrer empate na nota final dos candidatos terá preferência, sucessivamente, o que:
  - a) Possuir maior idade;
  - b) Possuir maior pontuação na experiência profissional;
  - c) Possuir maior pontuação por títulos.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. Caberá interposição de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da publicação, referente à lista de classificação prévia, conforme Anexo II – Cronograma, os quais deverão ser dirigidos à Comissão de Análise e Avaliação, no endereço informado no item 5.1 do presente edital.
- 8.2. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos estipulados neste edital.

## 9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos selecionados.
- 9.2. Os contratos de trabalho serão realizados dentro do Ano letivo de 2022, em caráter temporário, visando a necessidade da administração.
- 9.3. Os procedimentos para a contratação temporária será feita pela Prefeitura do Município de Miracatu, através de Setor de Recursos Humanos, obedecendo a ordem de Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado e a Ata de Atribuição de Classes, expedida pelo Departamento Municipal de Educação.
- 9.4. Os candidatos aprovados neste Processo Seletivo deverão comparecer no Departamento Municipal de Educação para o processo de atribuição de classes na data previamente



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

### Departamento Municipal de Educação

Av. Washington Luis, 120 – Centro – Miracatu/SP – CEP 11850-000

Tele/Fax (13) 3847-3366/1860 - CNPJ: 46.583.654/0001-96 - E-mail: educacao@miracatu.sp.gov.br

estipulada pela administração, respeitado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis entre a divulgação e data para o comparecimento.

- 9.5. Os meios de divulgação da data fixada para a atribuição de classes ocorrerão pelo site oficial da Prefeitura Municipal de Miracatu e mídias sociais, por meio de convocação, cabendo ao candidato interessado o acompanhamento e comparecimento no dia e horário estabelecidos.
- 9.6. O não comparecimento no dia, horário e local da Atribuição de Classes, estabelecidos em convocação implicam na desistência automática do candidato.
- 9.7. O candidato que acumula cargo deverá, no ato da atribuição, apresentar o documento de Declaração de Acúmulo.
- 9.8. A atribuição obedecerá rigorosamente a classificação final obtida pelos candidatos.
- 9.9. O candidato que declinar da classe atribuída em sessão de atribuição, deverá manifestar por escrito a sua desistência.
- 9.10. Para habilitarem-se à contratação, após passarem por atribuição de classes deverão apresentar-se no Setor de Recursos Humanos para assinatura no Termo de Convocação, o qual terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação dos documentos solicitados pelo Setor de Recursos Humanos, conforme os requisitos exigidos em lei para o cargo pretendido.
- 9.11. O candidato que não tiver disponibilidade para o ingresso no prazo estipulado pelo Setor de Recursos Humanos, para fins de contratação, será desclassificado, independentemente do motivo alegado.
- 9.12. O candidato habilitado deverá submeter-se prévia inspeção médica oficial, onde será avaliada a sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.
- 9.13. Somente será contratado o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício das suas funções.
- 9.14. No surgimento de classes vagas, a atribuição será feita mediante convocação previamente a ser divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Miracatu – [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br).
- 9.15. É de responsabilidade do candidato manter-se atualizado quanto às convocações divulgadas no site.
- 9.16. As questões pertinentes ao Horário de Trabalho Pedagógico – bem como os horários estabelecidos pelas unidades escolares municipais, constam em Decreto de Atribuição de Classes para o ano letivo 2022 publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Miracatu.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1. A divulgação dos atos e resultados decorrentes desta seleção será realizada mediante publicação no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Miracatu/SP ([www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)).
- 10.2. A classificação do candidato para a vaga de concorrência não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, cabendo ao Departamento Municipal de Educação proceder à convocação para preenchimento da vaga de acordo com as necessidades da Administração Municipal e existência de dotações orçamentárias.
- 10.3. O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de 01 (um) ano, a contar do resultado final.
- 10.4. Os casos omissos e dúvidas referentes ao processo de seleção serão resolvidos pela Comissão Especial, nomeada para este fim, através da **Portaria nº 365/2022**

Miracatu/SP, 24 de agosto de 2022.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ  
Prefeito Municipal



**ANEXO I**  
**ANÁLISE DE CURRÍCULO (AC)**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ PIS/PASEP nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Cargo (S): \_\_\_\_\_

A Análise de Currículo (AC) será de caráter classificatório, conforme critérios de pontuação estabelecidos a seguir:

**PONTUAÇÃO**

<b>Títulos</b>	<b>Pontuação por Certificado</b>
Certificado de Conclusão de Curso de Graduação em área diversa da exigida como requisito para o cargo	
Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de especialização, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	
Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins.	
Certificado de Conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Doutorado, na área de conhecimento do Processo Seletivo ou em áreas afins.	
<b>Pontuação Máxima por títulos</b>	

<b>Participação em Cursos, Congressos, Conferências, Seminários e Simpósios</b>	<b>Pontuação por Certificado</b>
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio na área de atuação, com carga horária de no mínimo 08 (oito) até o máximo de 20 (vinte) horas	
Certificado de participação em curso, congresso, conferência, seminário ou simpósio na área de atuação, com carga horária superior a 20 (vinte) até o máximo de 40 (quarenta) horas.	

<b>Exercício Profissional Comprovado na Área de Atuação</b>	<b>Pontuação por Declaração, Certidão ou comprovação em CTPS</b>
Exercício Profissional na área para a qual concorre	
<b>Pontuação máxima para experiência profissional comprovada na área de atuação</b>	
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL</b>	

<b><u>AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO</u></b>	
--------------------------------------	--

**Anexar os comprovantes e/ou certificados a esse formulário.**

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Miracatu, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA**

<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>DATAS</b>
Prazo para Inscrições	24/08/22 a 28/08/22
Publicação da Lista de Classificação Prévia	30/08/22
Prazo para Recurso contra a Lista de Classificação Prévia	30/08/22 a 31/08/22 (02 dias)
Publicação da Classificação Final e Homologação	01/09/22
Atribuição de Classes	A ser divulgado

\* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

\*\* Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo serão realizadas no site  
[www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br).